

DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL 1077/2005		
DESONERAÇÃO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
Isenção de IPTU	<p>Imóvel que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;</li> <li>• pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;</li> <li>• pertencente ou cedido gratuitamente a sociedades ou instituições sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo.</li> <li>• pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;</li> <li>• declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período e arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante.</li> <li>• cujo valor do imposto não ultrapasse a R\$ 5,00 (cinco reais).</li> </ul>	Apresentação de requerimento
Desconto de IPTU	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuinte que efetuar o pagamento integral correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano</li> </ul>	Pagamento integral até a data limite do vencimento da primeira parcela.
Desconto de Multas e Juros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em parcela única, até o dia 30/11/2023;</li> <li>• de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira parcela até o dia 30/11/2023, e as demais parcelas com vencimento para o último dia útil dos meses subsequentes;</li> <li>• de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira parcela até o dia 30/11/2023, e as demais parcelas com vencimento para o último dia útil dos meses subsequentes.</li> </ul>	Apresentação de requerimento aderindo ao REFIS